



Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei nº 113/19

de 12 de novembro de 2019.

“Concede Abono Natalino aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro”.

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro, um abono natalino no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a ser pago em dezembro do corrente ano.

§1º. O presente abono será concedido em caráter excepcional, não sendo de caráter salarial, não sendo objeto de incorporação ao salário ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, não configura base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura rendimento tributável ao servidor..

§2º. O abono de que trata o caput deste artigo é extensivo aos funcionários comissionados.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 12 de novembro de 2019.

Dr. Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

Roberson Pedrosa de Oliveira
1º Secretário

Adilson de Jesus
2º Secretário

Câmara Municipal de S.

Numero de Protocolo
00642/2019

Projeto de Lei Nº 113/2019

Data: 13/11/2019 Hora: 10:49

Assunto: Concede Abono Natalino aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro

Assunto: Concede Abono Natalino aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro



Câmara Municipal de São Pedro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei em epígrafe trata de concessão de abono pecuniário aos servidores ativos da Câmara Municipal de São Pedro no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Vê-se que se trata de um abono natalino, cujo valor não implicará em qualquer impacto orçamentário ou financeiro à Câmara Municipal, de fácil absorção no orçamento financeiro da Câmara Municipal, não trazendo qualquer distúrbio ou inexecução.

O abono salarial é uma constante em casas legislativas dos entes federados deste país, como forma de agraciar os servidores pela passagem de um período importante de nosso calendário, tratando-se de uma época em que há grande confraternização e convivência com familiares e amigos, época de presentear e engrandecer o espírito natalino, o que também exige maior disponibilidade financeira para as despesas de ceias e confraternizações.

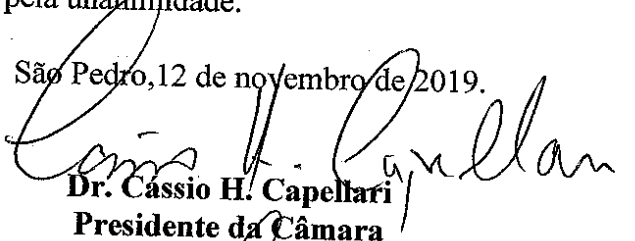
Vale mencionar também que os nossos servidores dedicam suas atividades a este Poder Legislativo, de forma honrosa e com a dedicação e o empenho para o desenvolvimento dos serviços administrativos e legislativos no âmbito da competência da Câmara Municipal, fazendo jus em receber a atenção dos nobres Edis.


Assim, como forma de reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo quadro de servidores deste Poder, nada mais justo o recebimento da referida gratificação do abono que não integrará os vencimentos para qualquer efeito, inclusive para percepção de vantagens,

Também é importante frisar que todos os funcionários colaboram com a economicidade dos materiais de consumo e evitam todo e qualquer gasto desnecessário.

Diante do exposto, apresentamos esta proposta e acreditamos no bom senso dos nobres pares para que a aprove, pela unanimidade.

São Pedro, 12 de novembro de 2019.


Dr. Cassio H. Capellari
Presidente da Câmara


Roberson Pedrosa de Oliveira
1º Secretário


Adilson de Jesus
2º Secretário